



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00140

LEI Nº 1.470, DE 17 DE AGOSTO DE 1981

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ROUPAS ESPECIAIS E APROPRIADAS PARA OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS PELOS GARIS E GUARDA-PÓ AOS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FORNECER ROUPAS ESPECIAIS E APROPRIADAS PARA O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRIBUIDOS AOS "GARIS" E GUARDA-PÓ AOS DEMAIS SERVIDORES DO SETOR DE LIMPEZA DA PREFEITURA LOCAL.

§ 1º - O FORNECIMENTO QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, SERÁ EFETUADO SEMESTRALMENTE, EM LOCAL DETERMINADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

§ 2º - O FORNECIMENTO NÃO ACARRETERÁ QUALQUER ÔNUS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - A GUARDA E CONSERVAÇÃO DA ROUPA E GUARDA-PÓ, FICARÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DE CADA SERVIDOR BENEFICIADO.

§ 1º - O SERVIDOR DEVERÁ DEVOLVE-LAS, QUANDO DO FORNECIMENTO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º.

§ 2º - EM CASO DE ESTRAGO, POR MOTIVO ALHEIO À VONTADE DO SERVIDOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO, PODERÁ SER REQUERIDO NOVAS ROUPAS APROPRIADAS E GUARDA-PÓ FORA DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO MENCIONADO NESTA LEI.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00141

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 17 DE AGOSTO DE 1981

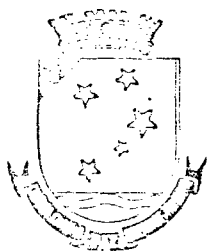

PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO, EM 17 DE AGOSTO DE 1981.


SALMA LUZIA DE SOUZA

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício nº 106/81 - PROJUR -

CRUZEIRO, 21 DE AGOSTO DE 1981

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 12642
Livro 414 Fis. 325
Data 26/08/1981
Responsável -

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS 1.469, 1.470, 1.471 E 1.472.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

PROF. JOÃO DASTOS SCARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

OSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP